



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

A) Credor: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS- CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 50.861,15 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), referente a parcela 3/3, pois trata-se de seguro de veículos da frota municipal.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 24 de outubro de 2.014.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal